

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 39/2017  
MENOR PREÇO POR ITEM  
EDITAL**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO a aquisição de materiais de construção, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades operacionais das secretarias municipais.**

**DATA DA ABERTURA: 30 de junho de 2.017 às 08:00 horas**

**PREÂMBULO:**

- 1- **DA REGÊNCIA**
- 2- **DO OBJETO**
- 3- **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4- **DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**
- 5- **DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**
- 6- **DA PROPOSTA**
- 7- **DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 8- **DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO**
- 9- **DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO**
- 10- **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 11- **DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 12- **DA PRESTAÇÃO, DO ACEITE E RECEBIMENTO**
- 13- **DA CONTRATAÇÃO**
- 14- **DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**
- 15- **DO PREÇO E REVISÃO**
- 16- **DO PAGAMENTO**
- 17- **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 18- **DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRATO**
- 19- **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 20- **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ANEXOS:**

- Anexo I** – Termo de Referência – Especificações;
- Anexo II** - Formulário Padronizado de Proposta;
- Anexo III** - Declaração de Habilitação;
- Anexo IV** – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
- Anexo V** – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII** - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI**, através do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço e visando formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras e de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às 08:00 do dia 30 de junho de 2017, na sala de Licitações – Avenida Reginaldo Lemes da Silva nº 01, Bairro Centro CEP 79.215-000, DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS.

Caso a sessão pública de Pregão não seja finalizada até as 12:00 horas da data prevista acima, o Pregoeiro marcará para o dia seguinte a continuação da sessão publica a partir das 07:00hs, no mesmo endereço.

## **1. DA REGÊNCIA LEGAL**

- 1.1 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2 Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3 subsidiariamente a Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 1.4 Lei Complementar nº 123/06
- 1.5 Decreto Municipal nº 183/2009;
- 1.6 Decreto Municipal nº 184/2009;
- 1.7 Demais disposições contidas neste Edital.

## **2. DO OBJETO E DO VALOR DA LICITAÇÃO**

2.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando **"Aquisição de materiais de construção, com fornecimento parcelado, para as Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações descritas no Anexo I parte integrante do presente Edital"**, quando cada secretaria participante apresentou seu consumo no período para a reserva adequada, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras, na forma estabelecida no inciso I, do artigo 4º do Decreto Municipal nº 184/2009;

2.2. O valor global estimado para a presente licitação é de R\$516.388.41 (quinhentos e dezesseis mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos).

2.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste Edital;



2.4. A quantidade constante do Anexo II é para efeito de Registro de Preços e deverá ser informada a quantidade mínima mensal a ser ofertada no torneio licitatório;

2.5. Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

3.2 – Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

3.2.1 – Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006; e

3.2.2 – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

3.3 – Não poderão participar da presente licitação:

3.3.1 – Consórcio de empresas, ou cooperativas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.2 – Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS.

3.3.3 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.3.4 – Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3.5 – A participação na licitação importa irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário

indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, que contenha foto.

4.2 - O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1 - No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 8.4), caso em que o Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

4.2.2 - Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.3 - No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação conforme Anexo III, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

4.4 - A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

4.5 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ANEXO VII**, assinada



pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante.**

4.6.1. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO", validada pela Junta Comercial, emitida nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "proposta" e "documentação"

4.6.2 A consulta de optante pelo SIMPLES NACIONAL, não substitui a Certidão ou Declaração da Junta Comercial.

4.6.3. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.6.4. **A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única** e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um **enquadramento falso ou errôneo;**

4.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

4.8. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitara a licitante, mas impedira o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.9 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

## **5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

5.1 – Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº22/2017  
ENVELOPE PROPOSTA**

**MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº22/2017**  
**ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 – A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:

6.1.1 – Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.

6.1.2 – A licitante deverá indicar o preço unitário, conforme Anexo II deste Edital, sob pena de desclassificação no referido item, em algarismo ou por extenso, os preços para prestação dos serviços, deverá, sob pena de desclassificação respeitar o limite de Preço estabelecido no Termo de Referência, (ANEXO I);

6.1.3 – Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.

6.1.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, e as despesas decorrentes da aquisição, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.1.5 – Os preços deverão ser cotados com, 02 (duas) casas decimais, pós vírgula.

6.1.6 – O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**, conforme Anexo I deste Edital.

6.1.7 – A última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante.

6.1.8 – Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

6.2 – A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6.3 – É de inteira responsabilidade da proponente o preço e demais condições apresentadas.

6.4 – As empresas vencedoras deverão apresentar nova proposta de preços, com os valores atualizados de acordo com os valores propostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após Adjudicação em ata.

6  




6.5 – Caso os prazos estabelecidos nos subitens 6.1.8 não estejam indicados na proposta, o mesmo será considerado como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

6.6 – Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

## **7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 – No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o Credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

7.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o preço **"UNITÁRIO"**.

7.3 – Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II- Formulário Proposta, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

7.4 - Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

- a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 6.1.6;
- c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.4.1 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e



decrecentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

7.6 – O Pregoeiro, antes da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

7.7 – Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

7.8 – Em observância à Lei Complementar Federal nº123/2006, de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de aquisição para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.8.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

7.9 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.9.2 – No caso de empate entre microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para selecionar aquela que deverá apresentar primeiro novo lance.

7.9.3– Não ocorrendo o registro de preços na forma do subitem 7.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.9.4– Na hipótese do não registro de preços na forma do subitem 7.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006, de 14.12.2006).

7.9.5– O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006, de 14.12.2006).

7.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



7.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.12 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**.

## **8. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO**

8.1 - Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE n.º 02, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

### **8.1.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.

d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

### **8.1.2 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.



e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

f) Prova de regularidade relativa à seguridade social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

f.1) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;

f.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

g. Alvará de funcionamento municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

### **8.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Devendo vir acompanhadas de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável pela escrituração.

a.1) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação em Diário Oficial.

a.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida no inciso I, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

a.3) Somente serão válidos o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício financeiro do ano de 2016.

**8.1.4** – Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.

**8.1.5** – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital).



**8.2** – Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

**8.3** – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.4** – Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**8.4.1** – Os documentos de habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro a partir do original até às 12:00 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

**8.4.2** – Serão aceitas somente cópias legíveis;

**8.4.3** – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**8.4.4** – O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**8.5** - Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

**8.5.1** - Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á permitida a regularização até a data da assinatura do instrumento a ser formalizado entre as partes.

**8.5.2**– A não regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº8.666/93, de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

**8.6** – Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

**8.7** – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

**8.7.1** – Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

**8.7.2** – As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

---

## **9. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO**

---

**9.1** - Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

**9.2** – A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Procuradoria Jurídica para análise e parecer, oportunidade em que o prazo de resposta será dobrado.

**9.3** - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

**9.4** – A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita o Pregoeiro imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es), nos casos de:

- a) julgamento das propostas;
- b) habilitação ou inabilitação da licitante;
- c) outros atos e procedimentos.

**9.5** – A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

**9.6** – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo o certame ser devidamente homologado.



**9.7** – Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

**9.8** – As licitantes que desejarem impugnar o (s) recurso (s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

**9.9** – Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Procuradoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

**9.10** – O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**9.11** – Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá homologar o procedimento licitatório.

---

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

**10.1.** Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo da aquisição futura, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem a fornecer os **materiais de construção** nas condições definidas neste Edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem prestar os serviços pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**10.2.** O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços convocará formalmente as empresas, com antecedência mínima de **03 dias úteis**, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

**10.2.1.** O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela empresa convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

**10.3.** Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços providenciará a imediata publicação do extrato da ata da Ata na Imprensa Oficial.

**10.4.** As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.



**10.5.** Caso a empresa primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

**10.6.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

**10.7.** A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada por igual período.

## **11. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipais, do Município de DOIS IRMÃOS DO BURITI Estado do Mato Grosso do Sul.

11.2. Caberá à Usuária da Ata de registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas a prestação dos serviços, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

11.3. Caberá a Usuária da Ata de Registro de Preços informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da prestadora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao prestador faltoso.

11.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

11.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

11.6. O Município de DOIS IRMÃOS DO BURITI não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

## **12. DO FORNECIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.**

12.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para Aquisição de materiais de construção para serem consumido pela Secretarias Municipais.



12.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante emissão Autorização de Fornecimento equivalente distinta, formalizada pela Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti, dela constando: a data, a quantidade pretendida e o período;

12.2.1.A aquisição dos itens descritos no Anexo II, do Edital, deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação de compra, nos locais indicados pelo Departamento de Compras e de acordo com as quantidades solicitadas no **horário de expediente**; as despesas referente a entrega, correrão por conta da detentora do registro da ata.;

**12.2.5- Em caso de não cumprimento das especificações dos produtos contidas nas propostas, o mesmo será desclassificado.**

12.3.No caso situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega dos produtos, o prazo para a entrega do poderá ser prorrogado, uma única vez,por igual período, desde que justificado pela fornecedora e aceito pela Usuária da Ata de Registro de Preços;

12.4. A(s) Empresa(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro;

12.4.1. O recebimento dos itens se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

12.5. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar não assinar o contato ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar a prestação dos serviços, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

12.6. A segunda classificada só poderá prestar serviços à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

12.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

---

### **13. DA CONTRATAÇÃO**

---

13.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos itens constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, observada as condições estabelecidas neste Edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;



b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de prestação de serviços, quando presentes obrigações futuras.

13.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

13.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação.

13.3. Os quantitativos dos itens serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

#### **14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

14.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os produtos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

14.2. Na hipótese acima, o fornecimento dos itens se dará pela ordem de registro dos itens e na razão dos respectivos limites de quantidades registradas em ata.

14.3. A supressão dos fornecimentos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **15. DO PREÇO E REVISÃO**

15.1. Os preços registrados serão **fixos e irrevogáveis**, salvo os casos em que poderão, justificadamente, ser objeto de Reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos.

15.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços notificará a empresa com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

15.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços formalmente desonerará a empresa em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.



15.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais empresas, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

15.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá à Usuária da Ata de Registro de Preços solicitar nova licitação para nova Aquisição, sem que caiba direito de recurso.

## **16. DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento, decorrente do fornecimento dos materiais de construção objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

16.2. O fornecedor ou fornecedores deverão manter a regularidade fiscal ao longo da execução do objeto contratado, e, se for constatada a sua irregularidade, ser-lhe-á assinalado um prazo de 15 dias corridos para que comprove a regularização do débito, sob pena de, após o devido contraditório, que deverá ser exercido em até 5 dias úteis, culminar na rescisão do instrumento de registro de preços, quanto aos seus preços então registrados.

16.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

16.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

16.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições de fornecimento.

16.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

16.7. O município de Dois Irmãos do Buriti não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

16.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela fornecedora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

16.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a empresa, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

17.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

17.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato, se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

17.4. Por inexecução total ou execução irregular do fornecimento dos materiais de construção:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem



prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

17.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

17.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

17.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

17.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

17.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

17.11. Competirá à Secretaria Municipal, na qualidade de Usuárias da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 17.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 17.3.

17.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 17.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Usuária da Ata de Registro de Preços, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 17.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

17.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas prestação de serviço caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

17.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de DOIS IRMÃOS DO BURITI Estado do Mato Grosso do Sul.



## **18. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

18.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem empresas registradas e, por iniciativa da Detentora da Ata de Registro de Preços deste Município quando:

18.1.1. A licitante que não formalizar instrumento contratual decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

18.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

18.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

18.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

18.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

18.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

18.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

## **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo das Usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, preço global ou unitário por lote simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.



20.3. Fica assegurado ao Sr. Prefeito Municipal, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no art. 49 da Lei n. 8.666/93.

20.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

20.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.

20.10. O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

20.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

20.12. Os envelopes contendo a "documentação e propostas" eliminadas do certame ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

20.13. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Sr. Prefeito Municipal.

20.14. Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente serão admitidas por escrito, endereçadas ao Núcleo de Licitações e Contratos, localizada Avenida Reginaldo Lemes da Silva nº 01, Bairro Centro CEP 79.215-000, centro, DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS, até o segundo dia que

anteceder a data de recebimento do envelopes I e II no horário de 7h00min às 12h00min.

20.15. Cópias do edital e seus anexos poderão ser solicitadas por email: [licitadib@hotmail.com](mailto:licitadib@hotmail.com).

20.16. Fica eleito o foro da cidade de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

20.17. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos: I – TERMO DE REFERÊNCIA, II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, IV - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS, V – DECLARAÇÃO DE MENOR, VI – MINUTA DE REGISTRO DE PREÇOS, VII- DECLARAÇÃO DEMICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, 19 de junho de 2017.



**Edilson Zandoná de Souza**  
Prefeito Municipal



**Marcio Moreira do Nascimento**  
Pregoeiro Oficial



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:**

**Aquisição de materiais de construção com fornecimento parcelado, para as Secretarias Municipais.**

**2. DESCRIÇÃO DOS ITENS-**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quant	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	ADAPTADOR DE PVC 1/2	UN	144	0,8800	126,7200
2	ADAPTADOR DE PVC 3/4	UN	150	1,1500	172,5000
3	ADAPTADOR DE PVC 50MM	UN	140	3,8500	539,0000
4	ALICATE DE BICO - 06" (meia-cana reto), fabricado em aço forjado, acabamento fosfatizado, mandíbulas e articulação polidas, cabo totalmente revestido em PVC c/ isolamento de tensão elétrica até 1.000 volts, indicado p/ puxar, prender, enrolar, deformar e cortar fios, arames e/ou chapas finas.	UN	17	23,6833	402,6161
5	ALICATE DE CORTE DIAGONAL - 06, Acabamento fosfatizado, Mandíbulas temperadas e lixadas, Alças de PVC isolante e anti-derrapante.	UN	16	27,2966	436,7456
6	ALICATE DE PRESSÃO Alicate de pressão 10 com alavanca para destravar, mordentes com perfil triangular e abertura variável. Material: Aço carbono, Cabo: Ergonômico	UN	13	40,2933	523,8129
7	ALICATE UNIVERSAL - 07", fabricado em aço forjado, acabamento fosfatizado, mandíbulas e articulação polidas, cabo totalmente revestido em PVC c/ isolamento de tensão elétrica até 1.000 volts, indicado p/ puxar, prender, enrolar, deformar e cortar fios, arames e/ou chapas finas.	UN	19	18,9500	360,0500
8	ANEL DE VEDAÇÃO DO VASO SANITARIO	UN	41	10,0433	411,7753
9	ARAME GALVANIZADO - N° 16 BWG (KG)	KG	206	11,6833	2.406,7598
10	ARAME GALVANIZADO N° 14	KG	150	11,0833	1.662,4950
11	ARAME RECOZIDO BWG, fabricado em aço c/ baixo teor de carbono.	KG	105	8,5500	897,7500
12	AREIA FINA - LAVADA, material de origem mineral, composto basicamente de dióxido de silício, c/ escala logarítmica de classificação granulométrica entre 1/16mm e 1/4mm (Escala de Wentworth), limpa e isenta de matéria orgânica e substâncias nocivas.	M³	176	58,0000	10.208,00
13	ARGA MASSA 20KG	SC	216	11,0166	2.379,5856
14	ARRUELA LISA 1/2", fabricada em aço carbono, c/ espessura entre 1,70 - 1,90mm, diâmetro interno entre 13,80 - 14,20mm e diâmetro externo entre 29,75 x 30,25mm.	UN	500	0,2600	130,0000
15	ARRUELA LISA 1/4", fabricada em aço carbono, c/ espessura entre 1,70 - 1,90mm, diâmetro interno entre 6,85 - 7,15mm e diâmetro externo entre 16,80 x 17,20mm.	UN	500	0,1000	50,0000
16	ARRUELA LISA 3/8", fabricada em aço carbono, c/ espessura entre 1,70 - 1,90mm, diâmetro interno entre 10,30 - 10,70mm e diâmetro externo entre 23,25 x 23,75mm.	UN	500	0,1500	75,0000
17	ARRUELA LISA 5/16", fabricada em aço carbono, c/ espessura entre 1,70 - 1,90mm, diâmetro interno entre 8,85 - 9,15mm e diâmetro externo entre 20,25 x 20,75mm.	UN	530	0,1333	70,6490
18	ARRUELA LISA 5/8", fabricada em aço carbono, c/ espessura entre 1,70 - 1,90mm, diâmetro interno entre 16,00 - 16,40mm e diâmetro externo entre 37,70 x 38,30mm.	UN	500	0,4500	225,0000
19	BARRA DE ROSCA 1/2	UN	68	7,6833	522,4644
20	BARRA DE ROSCA 1/4	UN	68	2,5166	171,1288
21	BARRA DE ROSCA 5/16	UN	73	2,9766	217,2918
22	BARRA DE ROSCA 5/8	UN	68	14,5500	989,4000
23	BATENTE P/ PORTA DE MADEIRA (portal), medindo no mínimo 0,90 x 2,10m, estrutura fabricada em madeira de lei seca de alto padrão de qualidade.	UN	63	129,3333	8.147,9979
24	BICO PULVERIZADOR LEQUE SF 08	UN	67	5,9500	398,6500
25	BOIA 3/4 ASTRA	UN	43	8,9500	384,8500
26	Broxa retangular, de fibra de coco	UN	64	5,9600	381,4400





27	BUCHA DE PAREDE N°10	UN	520	0,1833	95,3160
28	BUCHA DE PAREDE N°12	UN	270	0,1833	49,4910
29	BUCHA DE PAREDE N°6	UN	530	0,0833	44,1490
30	BUCHA DE PAREDE N°8	UN	530	0,1333	70,6490
31	Cabo de Madeira Modelo Y para Pá	UN	9	11,5666	104,0994
32	CABO PARA ENXADA DE MADEIRA	UN	17	11,5666	196,6322
33	CAIBRO DE MADEIRA 08 X 08CM - 05M	UN	468	33,5500	15.701,40
34	CAIXA D'ÁGUA PLASTICO 310 L	UN	15	273,6666	4.104,9990
35	CAIXA D'ÁGUA PLASTICO 500L	UN	46	189,9666	8.738,4636
36	CAIXA DE DESCARGA, confeccionado em PVC de 1ª qualidade, capacidade p/ 09 litros.	UN	37	23,9166	884,9142
37	Cal liquido assentarite 1 litro.	LITRO	86	7,1166	612,0276
38	CAL LIGA ORIGINAL SACA COM 20KG	UN	88	12,5500	1.104,4000
39	CAL P/ PINTURA - COR BRANCO, em pó fino na forma de hidróxidos de cálcio e magnésio, indicada para construção civil, acondicionada em saca c/ 08 kg, contendo especificação do produto, informações do fabricante, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter composição química em conformidade c/ a norma brasileira de segurança e desempenho NBR-7175 e selo de qualidade da ABPC (Associação Brasileira dos Produtores de Cal).	UN	245	8,9500	2.192,7500
40	CAL VIRGEM (SACA 20 KG)	SC	145	13,5633	1.966,6785
41	CAPA P/ TELHA DE CÉRAMICA (1ª LINHA)	UN	710	3,5833	2.544,1430
42	CARRINHO DE MÃO, confeccionado em estrutura de aço, caçamba metálica na cor preta, com capacidade p/ no mínimo 90 litros, com espessura mínima de 0,50 mm e pneu c/ câmara.	UN	49	103,9966	5.095,8334
43	Cavadeira Articulada com Cabo de Madeira	UN	18	78,5000	1.413,0000
44	CILINDRO P/ FECHADURA (PORTA)	UN	82	17,6500	1.447,3000
45	CIMENTO 50 KG	SC	1.200	19,9000	23.880,00
46	COLA DE CANO PVC	UN	79	10,9500	865,0500
47	COLUNA ARMADA 5/16	UN	63	64,0500	4.035,1500
48	COLUNA ARMADA 5/16x6m	UN	75	64,0666	4.804,9950
49	CONJUNTO SANITÁRIO SIMPLES - COR BRANCO (03 PEÇAS)	CJ	45	269,5000	12.127,50
50	CÂMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO - 3.25/8 (CARRIOLA)	UN	28	17,5833	492,3324
51	DISCO PARA CORTE DE MADEIRA ( USO MAKITA)	UN	50	48,1166	2.405,8300
52	DISCO DIAMANTADO (P/ MAKITA)	UN	59	19,9333	1.176,0647
53	DOBRADIÇA DE PORTA 1/2"	UN	82	1,3500	110,7000
54	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC P/ CAIXA DE DESCARGA	UN	37	5,9833	221,3821
55	Enxada em aço com alto teor de carbono, média com cabo de madeira	UN	38	26,6000	1.010,8000
56	ENXADÃO LARGO com Cabo de Madeira	UN	21	30,2500	635,2500
57	ESPUDE P/ VASO SANITARIO	UN	59	3,9500	233,0500
58	FECHADURA DE PORTA	UN	76	9,9500	756,2000
59	FERRO 3/8X12 METROS	UN	137	37,8966	5.191,8342
60	FERRO 4.2 ESTRIBO	UN	415	7,9333	3.292,3195
61	FERRO 5/16X12 METROS	UN	490	24,9333	12.217,32
62	FERRO TRELIÇA 6M	UN	164	31,5633	5.176,3812
63	FERRO VERGALHÃO 1/4 X 12M	UN	115	18,5666	2.135,1590
64	FIO DE ROÇADEIRA (QUADRADO) 3mm	MTS	2.090	0,4833	1.010,0970
65	FLANGE DE PVC 3/4	UN	51	7,5500	385,0500
66	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA	UN	19	19,7333	374,9327
67	FORRO, em madeira de pinus,	M²	600	14,6500	8.790,00
68	FORRO - EM PVC (100 X 10 MM)	M²	950	16,9333	16.086,64
69	JANELA TIPO VENEZIANA 1,20X1,00 C/ GRADE C/ SUPORTE DE VIDRO	UN	51	319,6666	16.303,00
70	JOELHO 90° P/ ESGOTO - 40mm, série normal, confeccionado em PVC de 1ª qualidade.	UN	190	1,9333	367,3270



71	JOELHO 90° P/ ESGOTO - 50mm, série normal, confeccionado em PVC de 1ª qualidade.	UN	190	2,8333	538,3270
72	JOELHO 90° P/ ESGOTO - 75mm, série normal, confeccionado em PVC de 1ª qualidade.	UN	135	6,2633	846,5455
73	JOELHO 90° P/ ESGOTO - 100mm, série normal, confeccionado em PVC de 1ª qualidade.	UN	180	6,8500	1.233,00
74	JOELHO 90° SOLDÁVEL - 50mm, confeccionado em PVC de 1ª qualidade.	UN	195	4,9333	961,9935
75	JOELHO AZUL LATÃO PVC 1/2	UN	123	4,9633	610,4859
76	JOELHO AZUL LATÃO PVC 3/4	UN	123	5,5166	678,5418
77	JOELHO SOLDAVEL 1/2 LISO	UN	175	0,7000	122,5000
78	JOELHO SOLDAVEL PVC 1/2 LR	UN	175	1,5500	271,2500
79	JOELHO SOLDAVEL PVC 3/4 LISO	UN	190	0,9133	173,5270
80	JOELHO SOLDAVEL PVC 3/4 LR	UN	190	2,9633	563,0270
81	JOGO DE GUARNIÇÃO CEDRO	UN	94	33,1666	3.117,6604
82	JUNÇÃO ESGOTO 50 X 50MM	UN	74	2,5500	188,7000
83	LAPIS DE CARPINTEIRO	UN	32	1,9633	62,8256
84	LIMA P/ ENXADA	UN	36	11,5500	415,8000
85	LIMA P/ MOTOSSERRA	UN	21	9,9500	208,9500
86	LONA PLASTICA DE COR PRETA	M²	5.000,00	1,1766	5.883,0000
87	LUVA PVC 1/2 LISA	UN	180	0,9166	164,9880
88	LUVA AZUL LATÃO PVC 1/2	UN	94	4,5333	426,1302
89	LUVA AZUL LATÃO PVC 3/4	UN	94	6,1166	574,9604
90	LUVA DE PVC - P/ ESGOTO 40 MM	UN	104	1,6633	172,9832
91	LUVA DE PVC - SOLDÁVEL 50mm, confeccionado em PVC de 1ª qualidade.	UN	155	3,9500	612,2500
92	LUVA DE RASPA C/ REFORÇO - 07 CM (curto), luva de segurança, confeccionada em raspa de couro natural de 1ª qualidade, curtido ao cromo, c/ reforço na palma e na face palmar dos dedos, tira de reforço externo entre os dedos polegar e o indicador, punho tipo cano medindo no mínimo 07cm de comprimento. O produto deverá ter Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	PAR	75	8,5833	643,7475
93	LUVA DE RASPA C/ REFORÇO - 20 CM (longo), luva de segurança, confeccionada em raspa de couro natural de 1ª qualidade, curtido ao cromo, c/ reforço na palma e na face palmar dos dedos, tira de reforço externo entre os dedos polegar e o indicador, punho tipo cano medindo no mínimo 07cm de comprimento. O produto deverá ter Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	PAR	75	17,6666	1.324,9950
94	LUVA SOLDAVEL PVC 1/2 LR	UN	176	1,0833	190,6608
95	LUVA PVC 3/4 LISA	UN	200	0,9000	180,0000
96	LUVA PVC 3/4 LR	UN	190	1,5166	288,1540
97	MADEIRITE DE PINUS RESINADO 12MM(CHAPA DE 2,20X1,10M)	UN	140	45,9333	6.430,6620
98	MARRETA C/ CABO - 01 kg, fabricado em aço forjado e temperado, acabamento jateado, têmpora nas faces de impacto, c/ cabo de madeira maciça envernizada.	UN	8	25,6333	205,0664
99	MARTELO CABO DE MADEIRA 27mm Cabeça forjada e temperada em aço carbono especial, Cabo em madeira envernizada fixado com epóxi, peso:400g	UN	20	26,4833	529,6660
100	MEIA CANA PARA FORRO DE MADEIRA 3MTS	UN	157	5,6333	884,4281
101	NEUTROL 18 LITROS	LITRO	75	22,0833	1.656,2475
102	PALHA DE AÇO Nº 01 - pacote com 8 unidades, com no mínimo 20 gramas cada.	PCT	76	1,2166	92,4616
103	PALHA DE AÇO Nº 02 - pacote com 8 unidades, com no mínimo 20 gramas cada.	PCT	76	1,2588	95,5016
104	PARAFUSO SANITARIO C/ BUCHA	UN	108	2,9233	315,7164
105	PEDRA BRITA - Nº 1, material de origem mineral, duro e sólido, britado e peneirado, composto basicamente de natureza rochosa, c/ escala logaritmica de classificação granulométrica entre 12mm e 24mm (Escala de Wentworth), limpa e isenta de matéria orgânica e substâncias nocivas.	M³	190	98,0000	18.620,00
106	Picareta em aço com alto teor de carbono, cabo em madeira	UN	8	45,0833	360,6664
107	PISO CERÂMICO 45CM X 45CM (PI 4 CLASSE A)	M²	370	15,9333	5.895,3210
108	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO - DE CÂMARA (3.25/8)	UN	37	32,5500	1.204,3500
109	PORCA 1/2", fabricada em aço carbono, formato sextavado.	UN	520	0,3500	182,0000



110	PORCA 1/4", fabricada em aço carbono, formato sextavado.	UN	520	0,0833	43,3160
111	PORCA 3/8", fabricada em aço carbono, formato sextavado.	UN	520	0,1000	52,0000
112	PORCA 5/16", fabricada em aço carbono, formato sextavado.	UN	520	0,1333	69,3160
113	PORCA 5/8", fabricada em aço carbono, formato sextavado.	UN	520	0,7333	381,3160
114	PORTA DE FERRO (veneziana), fabricada em aço laminado, composta por: porta, batentes, dobradiças e fechadura de	UN	52	308,5000	16.042,0000
115	PORTA DE MADEIRA LISA COMPENSADA, medindo no mínimo 2,10 x 0,80m, estrutura fabricada em madeiras secas c/ reforço para fechadura nas laterais, contracapa c/ lâmina torneada de perfeita calibragem, revestimento c/ lâminas faqueadas de madeiras de lei alto padrão.	UN	31	66,3333	2.056,3323
116	PORTA DE MADEIRA LISA COMPENSADA, medindo no mínimo 2,10 x 0,90m, estrutura fabricada em madeiras secas c/ reforço para fechadura nas laterais, contracapa c/ lâmina torneada de perfeita calibragem, revestimento c/ lâminas faqueadas de madeiras de lei alto padrão.	UN	70	95,3333	6.673,3310
117	PORTA P ABRIR EM AÇO LAMINADO 01 FOLHA 2,10 X 0,80 X 0,12M	UN	66	265,5333	17.525,1978
118	PREGO ANELADO 12 X 12	KG	63	9,9600	627,4800
119	PREGO ANELADO 15 X 15	KG	65	8,9600	582,4000
120	PREGO ANELADO 17 X 21	KG	65	7,6833	499,4145
121	PREGO ANELADO 17 X 24	KG	65	7,7500	503,7500
122	PREGO 18X24	KG	248	7,5500	1.872,4000
123	PREGO 18X27	KG	75	7,5500	566,2500
124	PREGO 19X36	KG	12	7,5500	90,6000
125	PREGO 22X48	KG	75	7,5500	566,2500
126	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL - equipamento formado por um tanque com a capacidade de até 20 litros, em polietileno de alta densidade, e de uma bomba de pistão ou de diafragma com acionamento manual, através de uma alavanca, para produzir a pressão diretamente no tanque hermeticamente vedado. Pode-se utilizar com um ou mais bicos do tipo cone, leque ou impacto. Trabalha com baixa pressão.	UN	23	220,4333	5.069,9659
127	PÁ CORAÇÃO	UN	31	32,5966	1.010,4946
128	PÁ JARDINEIRA COM CABO DE MADEIRA 74CM	UN	15	35,7000	535,5000
129	RIPA DE PINUS 4.0 MTS	UN	213	6,5166	1.388,0358
130	SERRINHA PARA ARCO DE SERRA	UN	77	6,5000	500,5000
131	SIFÃO DE TANQUE C/ 3 SAÍDA	UN	82	22,2966	1.828,3212
132	SIFÃO P/ PIA (SIMPLES)	UN	94	8,9500	841,3000
133	SILICONE (USO DIRVERSOS)	UN	74	15,6333	1.156,8642
134	TAMPÃO DE PVC 1/2 LISO	UN	63	0,9000	56,7000
135	TAMPÃO DE PVC 3/4 C/ ROSCA	UN	63	1,2500	78,7500
136	TAMPÃO DE PVC 3/4 LISO	UN	68	1,2000	81,6000
137	TEE 3/4 LR	UN	150	3,2500	487,5000
138	TEE DE PVC - P/ ESGOTO 40mm, série normal, confeccionado em PVC de 1ª qualidade.	UN	140	3,2500	455,0000
139	TEE DE PVC - P/ ESGOTO 50mm, série normal, confeccionado em PVC de 1ª qualidade.	UN	140	5,5500	777,0000
140	TEE DE PVC - P/ ESGOTO 75mm, série normal, confeccionado em PVC de 1ª qualidade.	UN	92	8,9500	823,4000
141	TEE DE PVC - P/ ESGOTO 100mm, série normal, confeccionado em PVC de 1ª qualidade.	UN	117	11,3000	1.322,1000
142	TEE DE PVC - P/ ESGOTO 150mm, série normal, confeccionado em PVC de 1ª qualidade.	UN	80	35,3333	2.826,6640
143	TEE DE PVC - SOLDAVEL 50mm, confeccionado em PVC de 1ª qualidade.	UN	132	8,3000	1.095,6000
144	TEE LISO PVC SOLDAVEL 1/2	UN	148	1,3333	197,3284
145	TEE LISO 3/4	UN	165	1,6666	274,9890
146	TELHA AMIANTO, c/ dimensões mínimas de 2,44 x 1,10m x 06mm, fabricada em fibra mineral natural de alta resistência mecânica e à altas temperaturas, incombustibilidade, boa qualidade isolante e durabilidade.	UN	400	49,3666	19.746,64
147	TELHA AMIANTO, c/ dimensões mínimas de 3,66 x 1,10m x 06mm, fabricada em fibra mineral natural de alta resistência mecânica e à altas temperaturas, incombustibilidade, boa qualidade isolante e durabilidade.	UN	400	67,6666	27.066,64
148	TELHA DE CERAMICA ROMANA	UN	7500	1,4266	10.699,50






149	TIJOLO COMUM	UN	15000	0,3890	5.835,0000
150	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS	UN	21500	0,5596	12.031,40
151	TORNEIRA P/ JARDIM - 3/4"	UN	58	14,6666	850,6628
152	TORNEIRA PARA PIA (BICO GIRATORIO)	UN	60	84,7533	5.085,1980
153	TRENA 50M	UN	31	55,3666	1.716,3646
154	TRENA 5M	UN	46	12,6833	583,4318
155	TUBO DE PVC P/ ESGOTO - 40mm x 06m, série normal, confeccionado em PVC de 1ª qualidade.	BARRA	115	19,7500	2.271,2500
156	TUBO DE PVC P/ ESGOTO - 50mm x 06m, série normal, confeccionado em PVC de 1ª qualidade.	BARRA	115	39,9633	4.595,7795
157	TUBO DE PVC P/ ESGOTO - 75mm x 06m, série normal, confeccionado em PVC de 1ª qualidade.	BARRA	76	48,3500	3.674,6000
158	TUBO DE PVC P/ ESGOTO - 100mm x 06m, série normal, confeccionado em PVC de 1ª qualidade.	BARRA	118	60,2966	7.114,9988
159	TUBO DE PVC P/ ESGOTO - 150mm x 06m, série normal, confeccionado em PVC de 1ª qualidade.	BARRA	68	144,3333	9.814,6644
160	TUBO DE PVC SOLDAVEL 3/4	UN	207	18,9600	3.924,7200
161	TUBO PVC SOLDAVEL 1/2	UN	198	13,9500	2.762,1000
162	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM X 6.00M	UN	104	62,3500	6.484,4000
163	TÁBUA DE MADEIRA - medindo 2,5cm X 15cm X 3,00mts.	UN	390	15,9000	6.201,0000
164	TÁBUA DE MADEIRA PINUS - 3,00M (30CM X 2,00CM)	UN	390	22,5833	8.807,4870
165	VALVULA DE DESCARGA DE BANHEIRO	UN	54	156,7000	8.461,8000
166	VEDACIT 18 LITROS	BALDE	42	88,3833	3.712,0986
167	VEDACIT 3.600 ML	LATA	34	43,1266	1.466,3044
168	VENEZIANA 1.50 X 1.00 C/ GRADE	UN	48	435,7750	20.917,20
169	VERNIZ FILTRO SOLAR - COR MOGNO, de 1ª qualidade, acabamento brilhante, indicado p/ a proteção de superfícies externas/internas de madeira, resistente à intempéries, composição básica: resina alquídica à base de óleo vegetal semi-secativo, hidrocarbonetos alifáticos, cargas sintéticas (fosco), pigmento inorgânico e secantes organo-metálicos, galão c/ 3,6 litros.	GALÃO	72	58,3500	4.201,2000
170	VIGA OU VIGOTA DE MADEIRA GARAPA - 4,50 M (06 X 12 CM)	UN	460	67,1666	30.896,64
171	VIGOTA DE MADEIRA 5,00 M - 06 X 12 CM (GARAPA)	UN	320	74,5000	23.840,00
					561.388,41

**Valor total: R\$561.388,41 (Quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos).**

### 3. DA OFERTA DE PREÇOS

- a) Para fins de apresentação de preços deverá ser feita na forma do Anexo II- Formulário de Proposta de Preços, no qual deverá ser informado o valor unitário;
- b) Os preços deverão ser cotados com no máximo 02 (duas) casas decimais pós vírgula;
- c) Os preços serão registrados, na forma do sub item 10.1 deste Edital, em função dos itens vencidos, sendo que o fornecedor se comprometerá ao fornecimento ao item adjudicado.

### 4. DA QUALIDADE DO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

- d) Os materiais de construção a serem fornecidos deverão atender rigorosamente às normas técnicas de embalagens e utilizar meios de transporte adequados para entrega imediata, nos locais indicado pelo Departamento de Compras.

### 5. DO PREÇO MÁXIMO



e) Para fins de critério de aceitabilidade de preços deverão ser respeitados os valores para cada item, descritos no item 1 deste Termo de Referência, segundo previa e ampla pesquisa de mercado.

 

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**  
**Proc. Adm nº. 39/2017**

<b><u>NOME DO FORNECEDOR</u></b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qt	Marca	Vir unit	Vir. Total
1	ADAPTADOR DE PVC 1/2	UN	144			
2	ADAPTADOR DE PVC 3/4	UN	150			
3	ADAPTADOR DE PVC 50MM	UN	140			
4	ALICATE DE BICO - 06" (meia-cana reto), fabricado em aço forjado; acabamento fosfatizado, mandíbulas e articulação polidas, cabo totalmente revestido em PVC c/ isolamento de tensão elétrica até 1.000 volts, indicado p/ puxar, prender, enrolar, deformar e cortar fios, arames e/ou chapas finas.	UN	17			
5	ALICATE DE CORTE DIAGONAL - 06, Acabamento fosfatizado, Mandíbulas temperadas e fixadas, Alças de PVC isolante e anti-derrapante.	UN	16			
6	ALICATE DE PRESSÃO Alicate de pressão 10 com alavanca para destravar, mordentes com perfil triangular e abertura variável. Material: Aço carbono, Cabo: Ergonômico	UN	13			
7	ALICATE UNIVERSAL - 07", fabricado em aço forjado, acabamento fosfatizado, mandíbulas e articulação polidas, cabo totalmente revestido em PVC c/ isolamento de tensão elétrica até 1.000 volts, indicado p/ puxar, prender, enrolar, deformar e cortar fios, arames e/ou chapas finas.	UN	19			
8	ANEL DE VEDAÇÃO DO VASO SANITARIO	UN	41			
9	ARAME GALVANIZADO - N° 16 BWG (KG)	KG	206			
10	ARAME GALVANIZADO N° 14	KG	150			
11	ARAME RECOZIDO BWG, fabricado em aço c/ baixo teor de carbono.	KG	105			
12	AREIA FINA - LAVADA, material de origem mineral, composto basicamente de dióxido de silício, c/ escala logarítmica de classificação granulométrica entre 1/16mm e 1/4mm (Escala de Wentworth), limpa e isenta de matéria orgânica e substâncias nocivas.	M³	176			
13	ARGA MASSA 20KG	SC	216			
14	ARRUELA LISA 1/2", fabricada em aço carbono, c/ espessura entre 1,70 - 1,90mm, diâmetro interno entre 13,80 - 14,20mm e diâmetro externo entre 29,75 x 30,25mm.	UN	500			
15	ARRUELA LISA 1/4", fabricada em aço carbono, c/ espessura entre 1,70 - 1,90mm, diâmetro interno entre 6,85 - 7,15mm e diâmetro externo entre 16,80 x 17,20mm.	UN	500			
16	ARRUELA LISA 3/8", fabricada em aço carbono, c/ espessura entre 1,70 - 1,90mm, diâmetro interno entre 10,30 - 10,70mm e diâmetro externo entre 23,25 x 23,75mm.	UN	500			
17	ARRUELA LISA 5/16", fabricada em aço carbono, c/ espessura entre 1,70 - 1,90mm, diâmetro interno entre 8,85 - 9,15mm e diâmetro externo entre 20,25 x 20,75mm.	UN	530			
18	ARRUELA LISA 5/8", fabricada em aço carbono, c/ espessura entre 1,70 - 1,90mm, diâmetro interno entre 16,00 - 16,40mm e diâmetro externo entre 37,70 x 38,30mm.	UN	500			
19	BARRA DE ROSCA 1/2	UN	68			
20	BARRA DE ROSCA 1/4	UN	68			
21	BARRA DE ROSCA 5/16	UN	73			
22	BARRA DE ROSCA 5/8	UN	68			
23	BATENTE P/ PORTA DE MADEIRA (portal), medindo no mínimo 0,90 x 2,10m, estrutura fabricada em madeira de lei seca de alto padrão de qualidade.	UN	63			
24	BICO PULVERIZADOR LEQUE SF 08	UN	67			
25	BOIA 3/4 ASTRA	UN	43			
26	Broxa retangular, de fibra de coco	UN	64			
27	BUCHA DE PAREDE Nº10	UN	520			
28	BUCHA DE PAREDE Nº12	UN	270			



29	BUCHA DE PAREDE Nº6	UN	530		
30	BUCHA DE PAREDE Nº8	UN	530		
31	Cabo de Madeira Modelo Y para Pa	UN	9		
32	CABO PARA ENXADA DE MADEIRA	UN	17		
33	CAIBRO DE MADEIRA 08 X 08CM - 05M	UN	468		
34	CAIXA D'ÁGUA PLASTICO 310 L	UN	15		
35	CAIXA D'ÁGUA PLASTICO 500L	UN	46		
36	CAIXA DE DESCARGA, confeccionado em PVC de 1ª qualidade, capacidade p/ 09 litros.	UN	37		
37	Cal liquido assentarite 1 litro.	LITRO	86		
38	CAL LIGA ORIGINAL SACA COM 20KG	UN	88		
39	CAL P/ PINTURA - COR BRANCO, em pó fino na forma de hidróxidos de cálcio e magnésio, indicada para construção civil, acondicionada em saca c/ 08 kg, contendo especificação do produto, informações do fabricante, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter composição química em conformidade c/ a norma brasileira de segurança e desempenho NBR-7175 e selo de qualidade da ABPC (Associação Brasileira dos Produtores de Cal).	UN	245		
40	CAL VIRGEM (SACA 20 KG)	SC	145		
41	CAPA P/ TELHA DE CÉRAMICA (1ª LINHA)	UN	710		
42	CARRINHO DE MÃO, confeccionado em estrutura de aço, caçamba metálica na cor preta, com capacidade p/ no mínimo 90 litros, com espessura mínima de 0,60 mm e pneu c/ câmara.	UN	49		
43	Cavadeira Articulada com Cabo de Madeira.	UN	18		
44	CILINDRO P/ FECHADURA (PORTA)	UN	82		
45	CIMENTO 50 KG	SC	1.200		
46	COLA DE CANO PVC	UN	79		
47	COLUNA ARMADA 5/16	UN	63		
48	COLUNA ARMADA 5/16x6m	UN	75		
49	CONJUNTO SANITARIO SIMPLES - COR BRANCO (03 PEÇAS)	CJ	45		
50	CÂMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO - 3.25/8 (CARRIOLA)	UN	28		
51	DISCO PARA CORTE DE MADEIRA ( USO MAKITA)	UN	50		
52	DISCO DIAMANTADO (P/ MAKITA)	UN	59		
53	DOBRADIÇA DE PORTA 1/2"	UN	82		
54	ENGATE FLEXIVEL DE PVC P/ CAIXA DE DESCARGA	UN	37		
55	Enxada em aço com alto teor de carbono, média com cabo de madeira	UN	38		
56	ENXADÃO LARGO com Cabo de Madeira	UN	21		
57	ESPUDE P/ VASO SANITARIO	UN	59		
58	FECHADURA DE PORTA	UN	76		
59	FERRO 3/8X12 METROS	UN	137		
60	FERRO 4.2 ESTRIBO	UN	415		
61	FERRO 5/16X12 METROS	UN	490		
62	FERRO TRELIÇA 6M	UN	164		
63	FERRO VERGALHÃO 1/4 X 12M	UN	115		
64	FIO DE ROÇADEIRA (QUADRADO) 3mm	MTS	2.090		
65	FLANGE DE PVC 3/4	UN	51		
66	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA	UN	19		
67	FORRO, em madeira de pinus.	M²	600		
68	FORRO - EM PVC (100 X 10 MM)	M²	950		
69	JANELA TIPO VENEZIANA 1.20X1,00 C/ GRADE C/ SUPORTE DE VIDRO	UN	51		
70	JOELHO 90° P/ ESGOTO - 40mm, série normal, confeccionado em PVC de 1ª qualidade.	UN	190		
71	JOELHO 90° P/ ESGOTO - 50mm, série normal, confeccionado em PVC de 1ª qualidade.	UN	190		
72	JOELHO 90° P/ ESGOTO - 75mm, série normal, confeccionado em PVC de 1ª qualidade.	UN	135		
73	JOELHO 90° P/ ESGOTO - 100mm, série normal, confeccionado em PVC de 1ª qualidade.	UN	180		
74	JOELHO 90° SOLDÁVEL - 50mm, confeccionado em PVC de 1ª qualidade.	UN	195		
75	JOELHO AZUL LATÃO PVC 1/2	UN	123		
76	JOELHO AZUL LATÃO PVC 3/4	UN	123		





77	JOELHO SOLDÁVEL 1/2 LISO	UN	175		
78	JOELHO SOLDÁVEL PVC 1/2 LR	UN	175		
79	JOELHO SOLDÁVEL PVC 3/4 LISO	UN	190		
80	JOELHO SOLDÁVEL PVC 3/4 LR	UN	190		
81	JOGO DE GUARNIÇÃO CEDRO	UN	94		
82	JUNÇÃO ESGOTO 50 X 50MM	UN	74		
83	LAPIS DE CARPINTEIRO	UN	32		
84	LIMA P/ ENXADA	UN	36		
85	LIMA P/ MOTOSSERRA	UN	21		
86	LONA PLÁSTICA DE COR PRETA	M²	5.000,00		
87	LUVA PVC 1/2 LISA	UN	180		
88	LUVA AZUL LATÃO PVC 1/2	UN	94		
89	LUVA AZUL LATÃO PVC 3/4	UN	94		
90	LUVA DE PVC - P/ ESGOTO 40 MM	UN	104		
91	LUVA DE PVC - SOLDÁVEL 50mm, confeccionado em PVC de 1ª qualidade.	UN	155		
92	LUVA DE RASPA C/ REFORÇO - 07 CM (curto), luva de segurança, confeccionada em raspa de couro natural de 1ª qualidade, curtido ao cromo, c/ reforço na palma e na face palmar dos dedos, tira de reforço externo entre os dedos polegar e o indicador, punho tipo cano medindo no mínimo 07cm de comprimento. O produto deverá ter Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	PAR	75		
93	LUVA DE RASPA C/ REFORÇO - 20 CM (longo), luva de segurança, confeccionada em raspa de couro natural de 1ª qualidade, curtido ao cromo, c/ reforço na palma e na face palmar dos dedos, tira de reforço externo entre os dedos polegar e o indicador, punho tipo cano medindo no mínimo 07cm de comprimento. O produto deverá ter Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	PAR	75		
94	LUVA SOLDÁVEL PVC 1/2 LR	UN	176		
95	LUVA PVC 3/4 LISA	UN	200		
96	LUVA PVC 3/4 LR	UN	190		
97	MADEIRITE DE PINUS RESINADO 12MM(CHAPA DE 2,20X1,10M)	UN	140		
98	MARRETÁ C/ CABO - 01 kg, fabricado em aço forjado e temperado, acabamento jateado, têmpera nas faces de impacto, c/ cabo de madeira maciça envernizada.	UN	8		
99	MARTELO CABO DE MADEIRA 27mm Cabeça forjada e temperada em aço carbono especial, Cabo em madeira envernizada fixado com epóxi, peso.400g	UN	20		
100	MEIA CANA PARA FORRO DE MADEIRA 3MTS	UN	157		
101	NEUTROL 18 LITROS	LITRO	75		
102	PALHA DE AÇO Nº 01 - pacote com 8 unidades, com no mínimo 20 gramas cada.	PCT	76		
103	PALHA DE AÇO Nº 02 - pacote com 8 unidades, com no mínimo 20 gramas cada.	PCT	76		
104	PARAFUSO SANITÁRIO C/ BUCHA	UN	108		
105	PEDRA BRITA - Nº 1, material de origem mineral, duro e sólido, britado e peneirado, composto basicamente de natureza rochosa, c/ escala logarítmica de classificação granulométrica entre 12mm e 24mm (Escala de Wentworth), limpa e isenta de matéria orgânica e substâncias nocivas.	M³	190		
106	Picareta em aço com alto teor de carbono, cabo em madeira	UN	8		
107	PISO CERÂMICO 45CM X 45CM (PI 4 CLASSE A)	M²	370		
108	PNEU P/ CARRINHÃO DE MÃO - DE CÂMARA (3,25/8)	UN	37		
109	PORÇA 1/2", fabricada em aço carbono, formato sextavado.	UN	520		
110	PORÇA 1/4", fabricada em aço carbono, formato sextavado.	UN	520		
111	PORÇA 3/8", fabricada em aço carbono, formato sextavado.	UN	520		
112	PORÇA 5/16", fabricada em aço carbono, formato sextavado.	UN	520		
113	PORÇA 5/8", fabricada em aço carbono, formato sextavado.	UN	520		
114	PORTA DE FERRO (veneziana), fabricada em aço laminado, composta por: porta, batentes, dobradiças e fechadura de	UN	52		
115	PORTA DE MADEIRA LISA COMPENSADA, medindo no mínimo 2,10 x 0,80m, estrutura fabricada em madeiras secas c/ reforço para fechadura nas laterais, contracapa c/ lâmina torneada de perfeita calibragem, revestimento c/ lâminas faqueadas de madeiras de lei	UN	31		



	alto padrão.				
116	PORTA DE MADEIRA LISA COMPENSADA, medindo no mínimo 2,10 x 0,90m, estrutura fabricada em madeiras secas c/ reforço para fechadura nas laterais, contracapa c/ lâmina torneada de perfeita calibragem, revestimento c/ lâminas faqueadas de madeiras de lei alto padrão.	UN	70		
117	PORTA P ABRIR EM AÇO LAMINADO 01 FOLHA 2,10 X 0,80 X 0,12M	UN	66		
118	PREGO ANELADO 12 X 12	KG	63		
119	PREGO ANELADO 15 X 15	KG	65		
120	PREGO ANELADO 17 X 21	KG	65		
121	PREGO ANELADO 17 X 24	KG	65		
122	PREGO 18X24	KG	248		
123	PREGO 18X27	KG	75		
124	PREGO 19X36	KG	12		
125	PREGO 22X48	KG	75		
126	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL - equipamento formado por um tanque com a capacidade de até 20 litros, em polietileno de alta densidade, e de uma bomba de pistão ou de diafragma com acionamento manual, através de uma alavanca, para produzir a pressão diretamente no tanque hermeticamente vedado. Pode-se utilizar com um ou mais bicos do tipo cone, leque ou impacto. Trabalha com baixa pressão.	UN	23		
127	PÁ CORAÇÃO	UN	31		
128	PÁ JARDINEIRA COM CABO DE MADEIRA 74CM	UN	15		
129	RIPA DE PINUS 4,0 MTS	UN	213		
130	SERRINHA PARA ARCO DE SERRA	UN	77		
131	SIFÃO DE TANQUE C/ 3 SAIDA	UN	82		
132	SIFÃO P/ PIA (SIMPLES)	UN	94		
133	SILICONE (USO DIRVERSOS)	UN	74		
134	TAMPÃO DE PVC 1/2 LISO	UN	63		
135	TAMPÃO DE PVC 3/4 G/ ROSCA	UN	63		
136	TAMPÃO DE PVC 3/4 LISO	UN	68		
137	TEE 3/4 LR	UN	150		
138	TEE DE PVC - P/ ESGOTO 40mm, série normal, confeccionado em PVC de 1ª qualidade.	UN	140		
139	TEE DE PVC - P/ ESGOTO 50mm, série normal, confeccionado em PVC de 1ª qualidade.	UN	140		
140	TEE DE PVC - P/ ESGOTO 75mm, série normal, confeccionado em PVC de 1ª qualidade.	UN	92		
141	TEE DE PVC - P/ ESGOTO 100mm, série normal, confeccionado em PVC de 1ª qualidade.	UN	117		
142	TEE DE PVC - P/ ESGOTO 150mm, série normal, confeccionado em PVC de 1ª qualidade.	UN	80		
143	TEE DE PVC - SOLDAVEL 50mm, confeccionado em PVC de 1ª qualidade	UN	132		
144	TEE LISO PVC SOLDAVEL 1/2	UN	148		
145	TEE LISO 3/4	UN	165		
146	TELHA AMIANTO, c/ dimensões mínimas de 2,44 x 1,10m x 06mm, fabricada em fibra mineral natural de alta resistência mecânica e a altas temperaturas, incombustibilidade, boa qualidade isolante e durabilidade.	UN	400		
147	TELHA AMIANTO, c/ dimensões mínimas de 3,66 x 1,10m x 06mm, fabricada em fibra mineral natural de alta resistência mecânica e a altas temperaturas, incombustibilidade, boa qualidade isolante e durabilidade.	UN	400		
148	TELHA DE CERAMICA ROMANA	UN	7500		
149	TIJOLO COMUM	UN	15000		
150	TIJOLO CERÂMICO 8 FUIROS	UN	21500		
151	TORNEIRA P/ JARDIM - 3/4"	UN	68		
152	TORNEIRA PARA PIA (BICO GIRATORIO)	UN	60		
153	TRENA 50M	UN	31		
154	TRENA 5M	UN	46		
155	TUBO DE PVC P/ ESGOTO - 40mm x 06m, série normal, confeccionado em PVC de 1ª qualidade.	BARRA	115		



156	TUBO DE PVC P/ ESGOTO - 50mm x 06m, série normal, confeccionado em PVC de 1ª qualidade.	BARRA	115		
157	TUBO DE PVC P/ ESGOTO - 75mm x 06m, série normal, confeccionado em PVC de 1ª qualidade.	BARRA	76		
158	TUBO DE PVC P/ ESGOTO - 100mm x 06m, série normal, confeccionado em PVC de 1ª qualidade.	BARRA	118		
159	TUBO DE PVC P/ ESGOTO - 150mm x 06m, série normal, confeccionado em PVC de 1ª qualidade.	BARRA	68		
160	TUBO DE PVC SOLDAVEL 3/4	UN	207		
161	TUBO PVC SOLDAVEL 1/2	UN	198		
162	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM X 6.00M	UN	104		
163	TÁBUA DE MADEIRA - medindo 2,5cm X 15cm X 3,00mts.	UN	390		
164	TÁBUA DE MADEIRA PINUS - 3,00M (30CM X 2,00CM)	UN	390		
165	VALVULA DE DESCARGA DE BANHEIRO	UN	54		
166	VEDACIT 18 LITROS	BALDE	42		
167	VEDACIT 3.600 ML	LATA	34		
168	VENEZIANA 1.50 X 1.00 C/ GRADE	UN	48		
169	VERNIZ FILTRO SOLAR - COR MOGNO, de 1ª qualidade, acabamento brilhante, indicado p/ a proteção de superfícies externas/internas de madeira, resistente à intempéries, composição básica: resina alquídica à base de óleo vegetal semi-secativo, hidrocarbonetos alifáticos, cargas sintéticas (fosco), pigmento inorgânico e secantes organo-metálicos, galão c/ 3,6 litros.	GALÃO	72		
170	VIGA OU VIGOTA DE MADEIRA GARAPA - 4,50 M (06 X 12 CM)	UN	460		
171	VIGOTA DE MADEIRA 5,00 M - 06 X 12 CM (GARAPA)	UN	320		

Valor total.....R\$



Validade da proposta (mínimo 60 dias):

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declaro que os materiais de construção a serem fornecidos atenderão rigorosamente às prescrições estabelecidas no edital de licitação Pregão Presencial 22/2017.

VALIDADE DA PROPOSTA:  
 LOCAL E DATA:

.....  
**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL  
 SOB O CARIMBO DO CNPJ**

*up*



## ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_,  
CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, situada (endereço  
completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob  
as penas da Lei, nos termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº10.520/2002,  
que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão  
Presencial nº**22/2017**, autorizado pelo Processo Administrativo nº **39/2017**.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.017.  
cidade estado

\_\_\_\_\_  
carimbo do CNPJ/MF e assinatura do  
representante legal da empresa

 

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS**

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de **fatos supervenientes impeditivos** da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº8.666/93

\_\_\_\_\_ -MS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**

**NOME :** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

\_\_\_\_\_  
**Nº DO CNPJ/MF DA EMPRESA**

 



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Pregão Presencial nº22/2017  
Processo Administrativo nº39/2017**

....., inscrito no CNPJ/MF  
sob o nº....., por intermédio de seu representante  
legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira  
de Identidade nº..... e do CPF/MF nº  
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27  
da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27  
de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ - MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N<sup>o</sup> / 2017**

O Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, situada a Av. Reginaldo Lemes da Silva, n<sup>o</sup> 01, Centro, Dois Irmãos do Buriti/MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, EDILSON ZANDONA DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 001053159 SSP/MS e CPF n.º 836.177.101-82, residente e domiciliado na Rua Dourados, S/N, centro, Dois Irmãos do Buriti - MS; e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, empresa privada com sede na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/MS, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ ao final descrita e qualificada, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decretos Municipais n.º 183 e 184/2009, ambos de 27 de maio de 2009; e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserida nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo n.º \_\_\_\_/2017 e **HOMOLOGADA**, no **Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2017**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. A presente ata de registro de preço tem por objeto o Registro de Preços de **Aquisição de materiais de construção com fornecimento parcelado, para atender as necessidades operacionais das secretarias municipais que compõem a estrutura do município.**

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Vir Unitário	EMPRESAS CLASSIFICADAS			
					1ª	2ª	3ª	4ª





1.2. APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da geração do registro de preços no Sistema Municipal, podendo ser renovado por igual período.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:**

3.1. Os preços para o fornecimento são os constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA:**

4.1. O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, que designará um "fiscal" para acompanhamento da execução financeira do presente instrumento, que será operacionalizada por meio de contrato ou de instrumento equivalente (Empenho).

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

5.1. A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5.2. A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada do contrato ou de instrumento equivalente (Empenho), ou recebimento da Ordem de Fornecimento, o que ocorrer primeiro.

5.4. O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

5.5. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

a) convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;



b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

5.7.1. Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

5.7.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

5.8. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no ITEM 5.7 será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

5.9. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceites as razões do pedido.



5.10. O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

6.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo da Usuária da presente Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento, decorrente da prestação do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até de 15 (quinze) dias, contados da data de apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Usuária da Ata, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. O Município de Dois Irmãos do Buriti não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.



7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO:**

8.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

8.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites registrados em ata.

8.3. A supressão dos serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## **9. CLÁUSULA NONA- DO PREÇO E REVISÃO:**

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo os casos em que poderão, justificadamente, ser objeto de Reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos.

9.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá as Usuárias da Ata de Registro de Preços solicitar nova licitação para a aquisição dos materiais de construção, sem que caiba direito de recurso.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO:**

10.1. A presente Ata será utilizada para aquisição do respectivo objeto, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Dois Irmãos do Buriti/MS.





10.1.1. A aquisição dos itens descritos no Anexo II, do Edital, deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação de compra, nos locais indicados pelo Departamento de Compras e de acordo com as quantidades solicitadas no **horário de expediente**; as despesas referente a entrega, será de responsabilidade da detentora do registro da ata.;

10.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizado pela autoridade competente, contendo o número de referência da Ata.

10.3. A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as autorizações efetuadas dentro do prazo de validade do registro.

10.4. A entrega dos itens deverá ser feita da seguinte maneira:

Os materiais de construção descritos no Anexo II, do Edital, deverão ser fornecidos, e ser entregues nos locais indicados, no prazo de até 02 (dois) dias após a solicitação pelo Departamento de Compras e de acordo com as quantidades solicitadas.

10.5. Não será aceito na entrega do produto com descrição diferente daquela constante do Edital, da proposta vencedora e do prospecto apresentado.

10.6. Nos casos de situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega dos itens, este deverá ser justificado pela fornecedora.

10.7. Caso a (s) fornecedora (s) classificada (s) em primeiro lugar não receber ou não retirar o Contrato, a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

10.8. A segunda classificada só poderá fornecer os produtos à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

10.9. A Administração se reserva no direito de suspender o fornecimento se estiverem sendo executados em desacordo com as condições do Edital.

10.10. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.






10.11. As despesas decorrentes de quaisquer encargos, entrega, substituição e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:**

### **11.1 – DOS DIREITOS:**

11.1.1 Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### **11.2 – DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **11.2.1 Constituem obrigações do Município:**

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à Fornecedora as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

#### **11.2.2 - Constituem obrigações da Fornecedora:**

- a) Manter toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
- c) Entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.
- d) Serão de inteira responsabilidade da fornecedora os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de Dois Irmãos do Buriti de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- e) Assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados.
- f) A fornecedora será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados pela má qualidade dos produtos, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- h) Nos valores, referidos na cláusula primeira, estão incluídas todas as despesas de fretes, bem como taxas, impostos e seguros que incidam ou venham a incidir sobre as mercadorias contratadas.
- i) Se dentro do período de validade dos produtos, ocorrer algum problema, o Município realizará análises que entender conveniente, devendo a fornecedora assumir as despesas laboratoriais e substituir os produtos rejeitados.



## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

- I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II - Cancelamento do preço registrado;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

- I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- II - Rescisão unilateral do contrato, se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
- III - Cancelamento do preço registrado.

12.4. Por inexecução total ou execução irregular do fornecimento dos Gêneros Alimentícios:

- I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:



I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

12.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

12.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

12.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

12.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

12.11. Competirá à Usuária da Ata de Registro de preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 12.3.

12.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 12.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Usuária da Ata de Registro de Preços, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 12.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

12.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas a prestação caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

12.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Dois Irmãos do Buriti Estado do Mato Grosso do Sul.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO:**

15.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa das Usuárias da Ata de Registro de Preços deste Município quando:

15.1.1. A licitante não formalizar o instrumento contratual do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;



15.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

15.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

15.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

15.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

15.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

15.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE:**

16.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na Imprensa Oficial.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

17.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decretos Municipais n.º 183 e 184/2009, ambos de 27 de maio de 2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:**

18.1. Fica eleito o foro da cidade de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

\_\_\_\_\_  
PELO MUNICÍPIO

\_\_\_\_\_  
PELA EMPRESA

Testemunhas: \_\_\_\_\_

  
47  
40



**ANEXO VIII**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_

DECLARA, para fins do disposto no item 5 do Edital do Pregão Presencial nº 22/2017 sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal empresa)  
CRC

\_\_\_\_\_  
Contador/Tecnico e nº

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.**